

ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO
PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE (CPPD/UFSJ) DE 25 DE FEVEREIRO

DE 2026: No vigésimo quinto dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis, às treze horas e trinta minutos, realizou-se, por meio remoto através da plataforma “Google Meet”, a 1ª. Reunião Extraordinária da Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD/UFSJ), sob a presidência do Prof. João Antônio Corrêa Filho. Estiveram presentes os seguintes membros: Profª. Andréia Malacarne, Profª. Angelita Cristine de Melo, Prof. Erivelto Luis de Souza, Prof. Frank Pereira de Andrade, Prof. Marcos Pereira Feitosa, Prof. Ricardo Luiz Labozetto, Prof. Rodrigo Chavez Penha e Prof. Ronaldo Ribeiro Alves (participou como ouvinte pois, estava de férias regulares), Profª. Sofia Leandro Ferreira e Profª. Telma Porcina Vilas Boas Dias. **Justificativa de ausência:** Prof. Diogo Antônio Bloes Chagas, por ter um compromisso agendado anteriormente. A justificativa foi aprovada por unanimidade pelo plenário. **EXPEDIENTE 1. Aprovação da Pauta.** A pauta foi aprovada por unanimidade sem alteração. **2. Aprovação da ata da 9ª reunião ordinária de 10/12/2025.** Aprovada por unanimidade pelo plenário. **3. Informes.** Prof. João Antônio fez os seguintes informes: **a)** Conforme deliberado na última reunião da CPPD, foi encaminhado ao Presidente da Comissão Eleitoral o pedido para abertura de edital para o preenchimento de três vagas na CPPD, que são para representante do CAP, CSL e representante geral em virtude do pedido de exoneração da Profª. Andrea Delfino e que até o momento não houve retorno daquela comissão. **b)** Em 10 de fevereiro do corrente ano, o Prof. João Antônio encaminhou ao NTINF um documento solicitação a elaboração de um curso para apresentar aos docentes, chefias de unidades acadêmicas e secretários sobre o uso do SIGAA/RID. No dia 23 de fevereiro de 2026, o técnico Roosevelt (NTINF)

26 respondeu que o sistema ainda está em processo de análise pela Universidade do
27 Rio grande do Norte (gestora do SIGAA) e, tão logo que o sistema estiver concluído,
28 o treinamento será oferecido. **ORDEM DO DIA - Aprovações *Ad referenda*.** Prof.
29 João Antônio esclareceu e justificou os motivos que levaram a emissão *ad*
30 *referenda* para os processos de Progressão/Promoção e de afastamento docente:
31 são processos que regressaram da diligência após a 9ª reunião ordinária da CPPD
32 de 10/12/2025 e como os trabalhos da CPPD ficariam interrompidos por dois meses
33 devido as férias regulares de grande parte dos membros da Comissão, analisou as
34 diligências e constatou que foram devidamente cumpridas, de modo que, visando
35 minimizar impactos financeiros aos interessados, decidiu pelos *ad referenda*.
36 Quanto aos processos de afastamento os *ad referenda* foram motivados em razão
37 da antecipação da data para o pedido de professor substituto, segundo o Setor de
38 Concursos da UFSJ - SECOP passou para o dia 13/03/2026, por ser ano eleitoral,
39 e alguns dos afastamentos estavam previstos para o mês de fevereiro, ou seja,
40 anterior a 1ª reunião ordinária da CPPD, prevista para o dia 18/03/2026. E os
41 processos estavam bem instruídos e regulares. **1.1. Processo 23122.028185/2021-**
42 **79** Promoção (Classe C - Associado 4 - para Classe D - Titular) do Prof. Leonardo
43 Marmo Moreira - DEZOO. **O *Ad referendum* foi aprovado por unanimidade pelo**
44 **plenário. 1.2. Processo 23122.045268/2021-22** Promoção (Classe C - Associado
45 4 - para Classe D - Titular) da Profª. Leila de Castro Louback Ferraz - DBTEC. **O**
46 ***Ad referendum* foi aprovado por unanimidade pelo plenário. 1.3. Processo**
47 **23122.006585/2022-12** Progressão (Classe D - Associado 1 para Assosiado 2) da
48 Profª. Lisbeth Zelayaran Melgar - DEQUI. **O *Ad referendum* foi aprovado por**
49 **unanimidade pelo plenário. 1.4. Processo 23122.025782/2022-22** Progressão
50 (Classe D - Associado 3 para Assosiado 4) Prof. Jorge David Alguiar Bellido –

51 DEQUI. **O Ad referendum foi aprovado por unanimidade pelo plenário. 1.5.**
52 Processo **23122.032985/2021-94** Progressão (Classe B - Adjunto 3 para Adjunto 4)
53 do Prof. Saulo Cardoso Maia - DECAC. **O Ad referendum foi aprovado por**
54 **unanimidade pelo plenário. 1.6.** Processo **23122.040522/2025-20** Progressão
55 (Classe D - Associado nível 1 para o nível 2, do nível 2 para o nível 3 e do nível 3
56 para o nível 4) do Prof. Andrey Leonardo Fagundes de Castro - DCNAT. **O Ad**
57 **referendum foi aprovado por unanimidade pelo plenário. 1.7.** Processo
58 **23122.039966/2025-12** Afastamento integral para cursar pós-doutorado do Prof.
59 Alex Gutterres Taranto - DBTEC, no Núcleo de Estudos em Química Computacional
60 (NEQC) da Universidade Federal de Juiz de Fora, no período de 02/03/2026 a
61 01/03/2027. **O Ad referendum foi aprovado por unanimidade pelo plenário. 1.8.**
62 Processo **23122.035255/2025-79** Afastamento integral para cursar pós-doutorado
63 do Prof. Kleber José da Silva - DAUAP, no Instituto de Artes da Universidade
64 Estadual de Campinas - UNICAMP, no período de 16/03/2026 a 15/03/2027. **O Ad**
65 **referendum foi aprovado por unanimidade pelo plenário. 1.9.** Processo
66 **23122.038401/2025-18** Afastamento integral para cursar pós-doutorado do Prof.
67 Richard Romeiro Oliveira - DFIME, no Programa de Pós-Graduação em Sociologia
68 e Ciência Política da Universidade Federal de Santa Catarina, no período de
69 02/01/2026 a 31/12/2026. **O Ad referendum foi aprovado por unanimidade pelo**
70 **plenário. 1.10.** Processo **23122.044342/2025-17** Afastamento integral para cursar
71 pós-doutorado do Prof. Francisco Ângelo Brinati - DCOMS, no Programa de Pós-
72 Graduação em Comunicação Social da Universidade Federal de Minas Gerais, no
73 período de 01/03/2026 a 28/02/2027. **O Ad referendum foi aprovado por**
74 **unanimidade pelo plenário. 1.11.** Processo **23122.045176/2025-76** Afastamento
75 integral para cursar pós-doutorado do Prof. Mário César Rezende Andrade -

76 DPSIC, no Reino Unido, no período de 01/08/2026 a 31/07/2027. **O Ad referendum**
77 **foi aprovado por unanimidade pelo plenário. 1.12.** Processo
78 **23122.043161/2025-73** Afastamento integral para cursar pós-doutorado da
79 Prof^a. Professora Alessandra Pimentel - DPSIC, na Faculdade de Educação da
80 USP, no período de 01/03/2026 a 28/02/2027. **O Ad referendum foi aprovado por**
81 **unanimidade pelo plenário. 1.13.** Processo **23122.045175/2022-89** Progressão
82 (Classe B - Adjunto 1 para Adjunto 2) da Prof^a. Luciana Massami Inoue - DAUAP.
83 **O Ad referendum foi aprovado por unanimidade pelo plenário. 1.14.** Processo
84 **23122.042054/2021-02** Promoção (Classe B - Adjunto 4 para a Classe C –
85 Associado I) do Prof. Márcio Carneiro dos Reis - COECO. **O Ad referendum foi**
86 **aprovado por unanimidade pelo plenário. 2. Proposta de minuta de resolução**
87 **em substituição à resolução 016/2025/CONSU.** O Prof. João Antônio passou a
88 palavra à Prof^a. Angelita, que elaborou as modificações da proposta. A Prof^a.
89 Angelita iniciou a apresentação do documento para o plenário e combinou uma
90 rápida leitura somente nos pontos de destaque em que necessita de debate pelo
91 grupo. Os trabalhos foram executados e às 16h o Prof. João pediu ao plenário a
92 ampliação do teto da reunião até às 16h30min e teve o pedido aprovado. A Prof^a.
93 Angelita seguiu com apresentação com o texto, sendo amplamente discutido e
94 pontos esclarecidos. Após terminar todos os pontos da minuta, o Prof. João Antônio
95 colocou em votação e as modificações foram aprovadas por unanimidade pelo
96 plenário, ficando acordado que, após a Prof^a Angelita encaminhar o documento
97 contendo todas as modificações (versão final anexo a esta ata), o Prof. João
98 Antônio dará os devidos encaminhamentos para o Conselho Superior. Nada mais
99 havendo a tratar, às 15h34min, o Prof. João Antônio Corrêa Filho encerrou a
100 reunião. Eu, Marcelo César da Silva, secretário da CPPD, lavrei a presente ata,

101 que, após lida e aprovada, será assinada por todos os presentes. São João del-
102 Rei/MG, 25 de fevereiro de 2026.

MINUTA DE RESOLUÇÃO Nº XX, DE DD DE MM DE 2026

Regulamenta as disposições para pedidos de progressão e promoção funcionais de docentes dentro da estrutura da carreira do Magistério Superior da UFSJ, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI – UFSJ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando:

- o que consta do Processo nº 23122.YYYYYY/20AA-XX; e
- o Parecer nº XX do CONSU, de DD/MM/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam regulamentadas as disposições para avaliação de desempenho destinada à progressão e à promoção funcionais na carreira do Magistério Superior da UFSJ, constituída pelas seguintes classes e níveis:

- I - Classe A - Assistente – nível 1;
- II - Classe B - Adjunto – níveis 1 a 4;
- III - Classe C - Associado – níveis 1 a 4; e
- IV - Classe D - Titular – nível 1.

Art. 2º São requisitos essenciais para a progressão e a promoção o cumprimento do interstício de efetivo exercício e a aprovação em avaliação de desempenho, observados os seguintes prazos:

- I - 2 (dois) anos de efetivo exercício no nível atual para progressão ao nível imediatamente superior dentro da mesma classe, nas classes B e C;
- II - 3 (três) anos de efetivo exercício na classe A para promoção à classe B e,

III - 2 (dois) anos de efetivo exercício no nível 4 da classe antecedente para promoção às classes C e D.

§ 1º A promoção à classe C – nível 1 exige, adicionalmente, a apresentação de diploma de doutorado.

§ 2º A promoção à classe D – nível 1 exige, adicionalmente, diploma de doutorado e aprovação em defesa de memorial descritivo ou de tese acadêmica inédita.

§ 3º O diploma de doutorado, apresentado mediante cópia frente e verso, somente será considerado se o programa for credenciado pelo Conselho Nacional de Educação ou, quando realizado no exterior, revalidado por instituição nacional competente, não sendo aceita declaração de defesa.

§ 4º O memorial descritivo é documento de caráter descritivo, analítico, quantitativo e qualitativo, que abrange as atividades de ensino, pesquisa, extensão, gestão acadêmica e produção profissional relevantes da trajetória do(a) docente, devendo ser apresentado em defesa pública.

§ 5º A tese acadêmica inédita deve seguir a estrutura exigida em programas de pós-graduação de doutorado, apresentando pesquisa inédita que represente contribuição significativa para a área de atuação do(a) docente, e ser defendida publicamente.

§ 6º O(A) docente cedido para outro órgão da administração pública tem direito à progressão e à promoção nos termos desta Resolução.

§ 7º Aos servidores da carreira do Magistério Superior posicionados até 31 de dezembro de 2024 nas antigas classes A (Auxiliar, Assistente A ou Adjunto A) e B (Assistente), aprovados no estágio probatório até aquela data, considera-se cumprido o interstício para promoção à classe B – Adjunto, nível 1, em 1º de janeiro de 2025.

Art. 3º As avaliações para progressão nas classes B e C e para promoção da classe A – nível 1 para a classe B – nível 1 e da classe B – nível 4 para a classe C – nível 1 são de competência da chefia imediata do(a) docente ou de comissão por ela designada, composta por, no mínimo, 3 (três) docentes da carreira do Magistério Superior.

§ 1º Caso o(a) docente interessado(a) seja o(a) titular da unidade acadêmica ou haja potencial conflito de interesses, a avaliação será encaminhada à assembleia ou congregação para designação de comissão composta por 3 (três) docentes estáveis da unidade ou pela chefia do titular da unidade acadêmica.

§ 2º O(A) docente que, mesmo(a) aprovado(a), discordar da pontuação obtida, dispõe de 10 (dez) dias úteis, a partir da notificação do resultado, para interpor

recurso ao colegiado da unidade acadêmica (primeira instância) e ao CONSU (segunda e última instância).

§ 3º O(A) docente reprovado(a) na avaliação de desempenho dispõe de 30 (trinta) dias úteis, a partir da notificação, para interpor recurso ao colegiado da unidade acadêmica (primeira instância) e ao CONSU (segunda e última instância).

§ 4º O recurso de que tratam os § 3º e 4º será analisado por relator(a) designado(a) ou por nova comissão no âmbito do colegiado superior da unidade acadêmica.

§ 5º O(A) docente que, tendo cumprido o interstício, não alcançar a pontuação necessária pode requerer nova avaliação a qualquer tempo, sendo considerada sua produção docente desde a última ascensão funcional, com alteração do interstício subsequente.

§ 6º Devem ser observadas as restrições à participação de avaliadores conforme o Art. 15.

Art. 4º As avaliações para promoção à classe D – Titular, nível 1, são realizadas por comissão de avaliação aprovada pela unidade acadêmica, constituída por, no mínimo, 3 (três) docentes da carreira em classe igual ou superior à pretendida, sendo, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de membros externos à UFSJ.

§ 1º Todos os membros da comissão devem ser da mesma área de conhecimento do(a) candidato(a) ou, excepcionalmente, de áreas afins.

§ 2º A comissão poderá contar com um suplente externo, se composta apenas por membros externos, e um suplente interno, se houver membro interno.

§ 3º O membro suplente interno não substituirá membro titular externo, de modo a preservar a composição mínima de 75% de membros externos.

§ 4º Devem ser observadas as restrições à participação de avaliadores conforme o Art. 15.

§ 5º No caso da banca integrar um(a) Professor(a) Titular aposentado(a) da UFSJ, quando não ativo como docente em outra instituição de ensino, será considerado(a) membro interno da comissão.

Art. 5º Compete à comissão de avaliação para promoção à Classe D – Titular:

I - Indicar seu(sua) presidente(a).

II - Zelar pelo cumprimento dos requisitos para a promoção.

III - Avaliar o desempenho do(a) docente.

IV - Emitir parecer final conclusivo e fundamentado.

V - Encaminhar à unidade de lotação do(a) docente, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a defesa, o resultado da avaliação.

§ 1º Ao(À) presidente(a) da comissão compete instalar e encerrar as sessões públicas de defesa.

§ 2º O(A) presidente(a) terá voto de qualidade em caso de empate.

§ 3º A ausência de membro titular após o início dos trabalhos não invalida os atos por ele praticados, cabendo ao suplente assumir os trabalhos remanescentes.

§ 4º Os membros suplentes podem participar como ouvintes quando todos os titulares estiverem presentes, não sendo necessária sua assinatura nos documentos do processo.

§ 5º As reuniões da comissão poderão ser realizadas presencialmente ou de forma virtual, devendo todo o processo constar em ata.

§ 6º A aprovação do memorial ou da tese ocorrerá ao final da arguição, mediante resultado satisfatório atribuído pela comissão.

Art. 6º A avaliação para promoção à classe D – Titular, nível 1, poderá ser iniciada até 90 (noventa) dias antes do cumprimento do interstício.

§ 1º A avaliação realizada antes da conclusão do interstício não antecipa os efeitos financeiros, os quais vigorarão a partir da data do seu integral cumprimento.

§ 2º Caso a avaliação ocorra após o cumprimento do interstício, os efeitos financeiros serão fixados conforme determina a legislação vigente.

Art. 7º A avaliação de desempenho de que trata esta Resolução obedecerá aos critérios de pontuação estabelecidos em Tabela de Pontuação aprovada pelo CONSU em resolução específica.

§ 1º A pontuação será calculada com base na Tabela de Pontuação vigente à data da avaliação, podendo o(a) docente requerer a aplicação de itens da tabela vigente ao início do interstício, quando mais favorável.

§ 2º A Tabela de Pontuação ficará disponível para consulta no sítio eletrônico da CPPD.

Art. 8º A avaliação de desempenho considerará aos seguintes itens apresentados pelo(a) docente:

- I – Atividades de ensino em cursos de graduação e pós-graduação.
- II - Produção intelectual, científica, artística, técnica e cultural, representada por publicações ou formas de expressão pertinentes ao meio acadêmico.
- III - Pesquisa, relacionada a projetos aprovados pelas instâncias competentes.
- IV - Extensão, relacionada a projetos aprovados, oferta de cursos e prestação de serviços.
- V - Internacionalização, por meio de ações que promovam a consolidação do processo de internacionalização da UFSJ.
- VI – Avaliações institucionais do(a) docente pelos discentes.
- VII - Orientação de discentes em monitorias, estágios, trabalhos de conclusão de curso, mestrado, doutorado, pós-doutorado e discentes estrangeiros em mobilidade acadêmica.
- VIII - Participação em bancas examinadoras de trabalhos de conclusão de curso, dissertações, teses, concursos públicos e assemelhados.
- IX - Cursos ou estágios de aperfeiçoamento, especialização e atualização, bem como obtenção de créditos e títulos de pós-graduação lato e stricto sensu.
- X - Gestão, compreendendo atividades de direção, coordenação, assessoramento, chefia e assistência na UFSJ ou em órgãos da administração pública.
- XI - Representação em órgãos colegiados da UFSJ ou da administração pública, na condição de indicado ou eleito.
- XII - Demais atividades de gestão na UFSJ, excetuadas as relacionadas a mandato sindical com licença sem remuneração, nos termos da lei.
- XIII - Outras atividades não incluídas no plano de integralização curricular de cursos e programas da UFSJ, desenvolvidas sem remuneração adicional.
- XIV - Projetos de criação e circulação artística aprovados pelas instâncias competentes.
- XV - Projetos de empreendedorismo, incubação, inovação e desenvolvimento tecnológico da UFSJ, sem remuneração adicional e vinculados à atividade docente.
- XVI - Prêmios, títulos e honrarias decorrentes de produção científica, tecnológica, artística e cultural vinculada ao exercício do magistério na UFSJ.
- XVII - E outras categorias que vierem a ser introduzidas no barema de avaliação.

Parágrafo único. O(A) docente ocupante de cargo de direção, reitoria e pró-reitorias da UFSJ, ficará dispensado da atividade de ensino para fins de avaliação de desempenho.

Art. 9º Para progressão entre os níveis de cada classe, o(a) docente em regime de 40 (quarenta) horas ou dedicação exclusiva deverá obter a seguinte pontuação mínima:

I – 100 (cem) pontos na classe B

II – 120 (cento e vinte) pontos na classe C.

Parágrafo único. O(A) docente em regime de 20 (vinte) horas deverá obter metade da pontuação prevista nos incisos I e II.

Art. 10. Para promoção entre as classes, o(a) docente em regime de 40 (quarenta) horas ou dedicação exclusiva deverá obter, ao longo do período na classe de origem, a seguinte pontuação mínima:

I - 130 (cento e trinta) pontos da classe A – nível 1 para a classe B – nível 1.

II - 500 (quinhentos) pontos da classe B – nível 4 para a classe C – nível 1, sendo obrigatório obter, pelo menos, 100 (cem) pontos no último interstício da classe B.

III - 600 (seiscentos) pontos da classe C – nível 4 para a classe D – nível 1, sendo obrigatório obter, pelo menos, 120 (cento e vinte) pontos no último interstício da classe C.

§ 1º A pontuação para promoção à classe B – nível 1, para servidores ingressantes a partir de 1º de janeiro de 2025, será obtida pela avaliação de desempenho do período de interstício de 3 (três) anos ou, a pedido, por apreciação de relatórios de atividades que cubram todo o período na classe atual.

§ 2º A pontuação para promoção à classe B – nível 1, para servidores ingressantes antes de 1º de janeiro de 2025, será obtida pela soma das avaliações de progressão e da avaliação do período a partir da ascensão ao último nível da classe corrente ou, a pedido, por apreciação de relatórios de atividades que cubram todo o período na classe atual.

§ 3º As pontuações para promoção às classes C e D serão obtidas pela soma das avaliações de desempenho das progressões e do período a partir da ascensão ao último nível da classe corrente ou, a pedido, por apreciação de relatórios de atividades que cubram todo o período na classe atual.

§ 4º A pontuação referente a avaliações de progressão, dentro da classe atual, que foram realizadas antes da publicação desta Resolução, será considerada conforme as normas da época, sendo assim recalculada, proporcionalmente, a pontuação

mínima exigida para promoção à próxima classe ou, a pedido, por relatórios de atividades que cubram todo o período na classe atual.

§ 5º O(A) docente em regime de 20 (vinte) horas deverá obter metade da pontuação prevista nos incisos I a III.

Art. 11 O(A) docente em licença terá a pontuação mínima exigida para progressão ou promoção calculada proporcionalmente ao tempo de efetivo exercício, conforme a legislação vigente.

§ 1º Do total de pontos exigidos será deduzida a parcela proporcional ao período de licença, calculada com base nos Arts. 9º e 10.

§ 2º O cálculo de que trata o § 1º será realizado dividindo-se a pontuação mínima exigida pelo número de meses do interstício (24 ou 36) e multiplicando-se pelo número de meses em licença.

Art. 12 Ao(A) docente com carga horária reduzida, horário especial ou em outras situações previstas em lei, a pontuação mínima para progressão e promoção será proporcional à sua carga horária de trabalho.

Parágrafo único. Em caso de mudança de regime de trabalho durante o interstício, aplicar-se-á regra de proporcionalidade ao tempo exercido em cada regime.

Art. 13 O fluxo para instrução dos processos de progressão e promoção e formulários pertinentes serão estabelecidos pela CPPD e disponibilizados em seu sítio eletrônico.

Art. 14 Os prazos para tramitação dos processos de progressão e promoção são os seguintes:

I - A unidade responsável pela avaliação encaminhará o processo, contendo todos os documentos exigidos, ao Setor de Acompanhamento e Desenvolvimento de Pessoas (SESED) em até 30 (trinta) dias a partir do requerimento do(a) docente, exceto para promoção à classe D, cujo prazo é de até 60 (sessenta) dias;

II - O SESED analisará a regularidade documental em até 5 (cinco) dias úteis e tomará providências cabíveis para emissão da Portaria referente ao pedido de progressão ou promoção ou, observando irregularidade documental o devolverá à unidade de origem para regularização.

Parágrafo único: O(A) docente interessado deve organizar e enviar os documentos relativos ao processo de progressão ou promoção que são de sua responsabilidade à sua unidade acadêmica junto com o requerimento.

Art. 15 É impedido de atuar em processo administrativo o servidor ou autoridade que:

I - Tenha interesse direto ou indireto na matéria;

II - Tenha participado como perito, testemunha ou representante, ou quando tais situações ocorram com seu(sua) cônjuge, companheiro(a) ou parente até o terceiro grau;

III - Esteja litigando judicial ou administrativamente com o(a) interessado(a) ou seu(sua) cônjuge ou companheiro(a); ou

IV - Configure conflito de interesse nos termos da legislação.

Art. 16 A autoridade ou servidor impedido deverá comunicar o fato à autoridade competente, abstendo-se de atuar.

Parágrafo único. A omissão no dever de comunicação do impedimento constitui falta grave para fins disciplinares.

Art. 17 Poderá ser arguição de suspeição contra autoridade ou servidor que mantenha amizade íntima ou inimizade notória com algum dos interessados ou com seus cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau.

Art. 18 O indeferimento de arguição de suspeição poderá ser objeto de recurso, sem efeito suspensivo.

Art. 19 Os processos em tramitação na data de publicação desta Resolução seguirão os termos da Resolução CONSU nº 016, de 30 de outubro de 2025.

Art. 20 Ficam revogadas as resoluções anteriores, a Resolução CONSU nº 016, de 30 de outubro de 2025 e as disposições em contrário.

Art. 21 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São João del-Rei/MG, DD de MM de 2026.

Prof. MARCELO PEREIRA DE ANDRADE

Presidente do Conselho Universitário

MINUTA DE RESOLUÇÃO Nº XX, DE DD DE MM DE 2026.

Aprova a Tabela de Pontuação para avaliação de desempenho em pedidos de progressão e promoção funcional dos docentes do Magistério Superior da UFSJ e dá outras providências.

PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI – UFSJ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando:

- o disposto na Resolução CONSU nº XX, de DD de MM de AAAA;
- o constante do Processo nº 23122.YYYYYY/20AA-XX; e
- o Parecer nº XX/AAAA do CONSU, de DD de MM de AA26,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada a Tabela de Pontuação das atividades docentes para avaliação de desempenho nos processos de progressão e promoção funcional na carreira do Magistério Superior desta Universidade.

Art. 2º Para as atividades cuja unidade de medida esteja vinculada à dimensão temporal, a pontuação será calculada com base nos seguintes critérios:

I - **Duração Efetiva:** a pontuação corresponderá ao período de tempo efetivamente dedicado à atividade, independentemente do calendário semestral;

II - **Proporcionalidade:** quando a execução da atividade for inferior ou superior ao intervalo de referência estabelecido em sua descrição, a pontuação será atribuída de forma proporcional à sua duração real.

Art. 3º Compete à Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD) encaminhar ao CONSU proposta de atualização da Tabela de Pontuação quando necessário, e, obrigatoriamente, em intervalos não superiores a dois anos.

Parágrafo único. A Tabela de Pontuação de que trata esta Resolução ficará disponível para acesso público no sítio eletrônico da CPPD.

Art. 4º Os processos de progressão e promoção docente instaurados e não concluídos na data de vigência desta Resolução terão seu trâmite e julgamento disciplinados pelas regras constantes do Anexo I da Resolução CONSU nº 016, de 30 de outubro de 2025.

Art. 5º Fica a Tabela de Pontuação para Avaliação de Desempenho Docente aprovada na forma do Anexo Único, que integra e é parte indissociável do texto desta Resolução.

ANEXO ÚNICO

CAMPO I – ATIVIDADES DE ENSINO	Unidade de medida	Pontos/unidade	Pontuação máxima no item
I.1. Docência sem remuneração adicional em curso de graduação (carga horária total ministrada no interstício), podendo ser disciplina teórica ou prática ¹²	carga horária total	0,15	sem limite
I.2. Docência sem remuneração adicional em cursos de pós-graduação <i>lato</i> e <i>stricto sensu</i> da UFSJ ou fora da UFSJ (somatório das cargas horárias médias semanais em cada semestre do período de avaliação) ¹	carga horária total	0,15	sem limite
I.3. Docência com remuneração adicional em curso de graduação da UFSJ ou de pós-graduação <i>lato</i> e <i>stricto sensu</i> da UFSJ ou fora da UFSJ (somatório das cargas horárias médias semanais em cada semestre do período de avaliação), por disciplina teórica ou prática, sem a contagem de múltiplas turmas	carga horária total	0,05	10,00
I.4. Docência em estágio curricular obrigatório (somatório das cargas horárias médias semanais em cada semestre do período de avaliação) ³			
I.4.1. Orientação direta: acompanhamento e orientação do planejado por observação contínua, presencial e direta das atividades nos campos de estágios ao longo de todo o processo, podendo se complementar com entrevistas e reuniões no âmbito da UFSJ e/ou no campo de estágio	carga horária total	0,15	sem limite
I.4.2. Orientação semidireta ou indireta: acompanhamento e orientação do planejado por meio de visitas sistemáticas ao campo de estágio pelo docente orientador, que manterá também contatos com o profissional responsável – supervisor de estágio – pelo(s) estagiário(s)	carga horária total	0,075	sem limite
I.5. Docência em estágio extracurricular não obrigatório ou supervisão de estágio em campo na UFSJ ou fora da UFSJ (discente da UFSJ ou de outra instituição de ensino)			
I.5.1. Supervisão ou orientação direta	1 hora semanal por semestre por discente	0,20	10,00
I.5.2. Supervisão ou orientação indireta	1 hora semanal por semestre por discente	0,10	10,00
I.6. Ministrante de curso de aperfeiçoamento ou de longa duração (entre 180 horas e 359 horas), sem remuneração adicional	a cada 15 horas	1,00	sem limite

¹Nos casos de afastamento previstos pela lei, o docente receberá, durante todo o período em que estiver afastado, pontuação referente à carga horária média dos últimos 2 (dois) semestres de atuação (anteriores ao afastamento). Para efeito de cálculo, deve-se considerar o número de semanas letivas daquele curso. Por exemplo: uma disciplina de 72 horas semestrais em um curso de 18 semanas letivas pontuará desta forma: 72h divididas por 18 semanas = 4 horas semanais por semestre. Essas 4 horas acarretarão 10 pontos.

² **Exemplo de cálculo:** Somam-se as cargas horárias totais de todas as disciplinas em todos os semestres letivos do interstício. O resultado da soma é multiplicado pelo fator 0,15. Um docente que ministrou 1000 horas naquele interstício (independentemente do número de semanas letivas) contabilizará 1000 X 0,15, ou seja, 150 pontos.

³ A Coordenação do Curso informará à Chefia Imediata ou à Comissão Avaliadora em qual modalidade das unidades curriculares de estágio deverá ser atribuída a pontuação do interessado.

CAMPO I – ATIVIDADES DE ENSINO	Unidade de medida	Pontos/unidade	Pontuação máxima no item
I.7. Avaliação discente em disciplinas (média aritmética simples de todas as avaliações discentes disponíveis durante o interstício em relação ao docente avaliado)	Média dos pontos em avaliação discente	1,00	10,00
I.8. Coordenação e execução de Programa/Projeto de Ensino registrado e com financiamento ⁴	programa/ projeto/ano	20,00	sem limite
I.9. Coordenação e execução de Programa/Projeto de Ensino registrado	programa/ projeto/ano	15,00	sem limite
I.10. Colaboração em Programa/Projeto de Ensino registrado e com financiamento	programa/ projeto/ano	10,00	sem limite
I.11. Colaboração em Programa/Projeto de Ensino registrado	programa/ projeto/ano	5,00	sem limite
I.12. Orientação em unidade curricular estendida de Formação em Extensão , com acompanhamento do projeto e/ou programa de Extensão por observação contínua, presencial e direta das atividades (somatório das cargas horárias médias semanais em cada semestre do período de avaliação) ^{1,5}	1 hora semanal por semestre	2,50	sem limite
I.13. Adaptação de Avaliações do discente para o atendimento a discente com necessidade especial por exemplo: Transtorno do Espectro Autista (TEA), Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH), deficiência visual, deficiência motora ou outra estabelecida com documentação apropriada ⁶			
I.13.1. Maior tempo para realização da prova: reconhecendo a necessidade, mas com menor demanda de reelaboração	hora adicional de prova	0,50	sem limite
I.13.2. Formato diferenciado da prova (oral, com imagens, múltipla escolha com enunciados simplificados, entre outros) , envolvendo a reelaboração do instrumento de avaliação	atividade adicional elaborada	1,00	sem limite
I.13.3. Criação de provas completamente alternativas, com objetivos de aprendizagem equivalentes, mas com estratégias distintas: demandando planejamento e elaboração significativos	atividade adicional elaborada	2,00	sem limite
I.14. Adaptação de Metodologias e Materiais para o atendimento a discente com necessidade especial estabelecida com documentação apropriada e que	Discente	5,00	sem limite

⁴Caso o período de interstício do docente exceda ou seja inferior aos meses estabelecidos para a pontuação, a chefia imediata ou a comissão de avaliação fará o cálculo de forma proporcional aos meses constantes no período de avaliação.

⁵ Este item não acumula pontuação com coordenação ou colaboração em programas/projetos de extensão.

⁶ Conforme definido pela CONEP/UFSJ ou em outra instância superior e considerando-se:

- **Identificação e Documentação da Necessidade de Adaptação:**
- **Documentação Formal:** A necessidade de adaptação deve ser comprovada por meio de laudo médico e/ou relatório psicopedagógico emitido por profissional competente e apresentado ao setor de apoio psicopedagógico da UFSJ (se existente) ou à coordenação do curso.
- **Plano Educacional Individualizado (PEI) ou Adaptação Curricular:** A existência de um PEI ou um plano de adaptação curricular elaborado em conjunto com o estudante (quando possível), o setor de apoio (se houver) e o docente da disciplina deve ser um indicativo da atividade adicional.

CAMPO I – ATIVIDADES DE ENSINO	Unidade de medida	Pontos/ unidade	Pontuação máxima no item
requeira atividades adicionais do docente em relação ao ensino regular ⁴			
I.15. Atendimento Individualizado Adicional ao tempo de orientação extraturno ou Suporte Adicional Adaptação de Metodologias e Materiais para o atendimento a discente com necessidade especial: Transtorno do Espectro Autista (TEA), Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH), deficiência visual, deficiência motora ou outra estabelecida com documentação apropriada ⁶			
I.15.1. Reuniões regulares e documentadas com o estudante para acompanhamento e orientação específica (fora do horário regular de atendimento).	hora adicional necessária	2,50	sem limite
I.15.2. Colaboração com profissionais de apoio (psicólogos, terapeutas ocupacionais, entre outros) para o planejamento e implementação das adaptações	hora adicional necessária	2,50	sem limite

CAMPO II – ATIVIDADES DE ORIENTAÇÃO DE DISCENTES	Unidade de medida	Pontos/ Unidade	Pontuação máxima no item
II.1. Orientação de pós-doutorado	orientação concluída	10,00	sem limite
II.2. Orientação de tese de doutorado	orientação concluída	30,00	sem limite
II.3. Orientação de dissertação de mestrado	orientação concluída	20,00	sem limite
II.4. Coorientação de tese de doutorado	coorientação concluída	15,00	sem limite
II.5. Coorientação de dissertação de mestrado	coorientação concluída	10,00	sem limite
II.6. Orientação de monografia de curso de especialização	orientação concluída	6,00	sem limite
II.7. Orientação de trabalho de conclusão de curso de graduação (monografia, artigo, projeto e outros)	orientação concluída	4,00	sem limite
II.8. Orientação de discente em programas e projetos institucionais de extensão	discente/ semestre	3,00	sem limite
II.9. Orientação de discente em programas e projetos institucionais de pesquisa e inovação, incluindo iniciação científica	discente/ semestre	3,00	sem limite
II.10. Orientação de discente em outros programas e projetos institucionais (não especificados em outros itens)	discente/ semestre	3,00	sem limite
II.11. Orientação de discente no programa de monitoria	discente/ semestre	2,00	sem limite
II.12. Tutoria de discente estrangeiro em intercâmbio	discente/ semestre	4,00	sem limite

CAMPO II – ATIVIDADES DE ORIENTAÇÃO DE DISCENTES	Unidade de medida	Pontos/ Unidade	Pontuação máxima no item
II.13. Tutoria de Empresa Júnior	empresa/ semestre	5,00	sem limite
II.14. Tutoria de Grupo PET ou outros grupos de estudo reconhecidos na instituição	grupo/ semestre	5,00	sem limite
II.15. Orientação de Liga Acadêmica e de equipe de competição acadêmica	liga ou grupo/ semestre	2,00	sem limite
II.16. Colaboração em grupo PET	grupo/ semestre	3,00	sem limite
II.17. Orientação de tese em andamento	discente/ semestre	3,00	sem limite
II.18. Orientação de dissertação de mestrado em andamento	discente/ semestre	2,00	sem limite
II.19. Coorientação de tese em andamento	discente/ semestre	1,50	sem limite
II.20. Coorientação de dissertação de mestrado em andamento	discente/ semestre	1,00	sem limite

CAMPO III – ATIVIDADES ACADÊMICAS ESPECIAIS⁷	Unidade de medida	Pontos/ unidade	Pontuação máxima no item
III.1. Membro da banca examinadora de tese do doutorado, exceto o orientador principal	banca	10,00	sem limite
III.2. Membro(a) da banca examinadora de dissertação de mestrado, exceto o orientador principal	banca	6,00	sem limite
III.3. Membro(a) da banca examinadora de monografia de curso de especialização, exceto o orientador principal	banca	2,00	sem limite
III.4. Membro(a) de banca de qualificação em cursos de pós-graduação, exceto o orientador principal	banca	3,00	sem limite
III.5. Membro(a) de banca de seleção para pós-graduação	banca	2,00	sem limite
III.6. Membro(a) da banca examinadora de trabalhos de conclusão de curso de graduação, exceto o orientador principal	banca	2,00	sem limite
III.7. Membro(a) da banca examinadora de livre-docência ou de promoção para Titular	banca	10,00	sem limite
III.8. Membro(a) da banca de avaliação de estágio probatório ou de progressão/promoção funcional docente, exceto promoção para Titular	banca	1,00	sem limite

⁷ Este item não acumula pontuação com atividades de ensino, pesquisa e extensão.

III.9. Membro(a) de banca de concurso público para Docente das Carreiras e Cargos do Magistério Federal ou de instituições públicas estaduais ou municipais de ensino superior – docente efetivo	banca	10,00	sem limite
III.10. Membro(a) de banca de concurso público de professor substituto	banca	5,00	sem limite
III.11. Membro(a) de banca de seleção para bolsas institucionais	banca	1,00	sem limite
III.12. Membro(a) de comissão de avaliação institucional (INEP, MEC CAPES, entre outras da administração pública)	designação ou a cada 12 meses	7,00	sem limite
III.13. Editor(a)-chefe de periódico indexado (com ISSN ou DOI)	a cada 12 meses	20,00	sem limite
III.14. Editor(a)-associado de publicação indexada (com ISBN ou DOI)	a cada 12 meses	10,00	sem limite
III.15. Membro(a) de Comitê Editorial de publicação indexada (com ISBN ou DOI)	a cada 12 meses	4,00	sem limite

CAMPO IV – ATIVIDADES DE EXTENSÃO⁸	Unidade de medida	Pontos/unidade	Pontuação máxima no item
IV.1. Coordenação e execução de Projeto/Programa de Extensão (incluindo Criação e Circulação Artística) registrados	programa/projeto/ano	20,00	sem limite
IV.2. Colaboração ou vice-coordenação e execução de Projeto/Programa de Extensão (incluindo Criação e Circulação Artística) registrados	programa/projeto/ano	10,00	sem limite
IV.3. Coordenação de curso de extensão, sem remuneração adicional	a cada 15 horas	1,00	sem limite
IV.4. Ministrante de curso de extensão de curta duração (até 179 horas), sem remuneração adicional	a cada 3 horas	1,00	sem limite
IV.5. Coordenação de evento de extensão, sem remuneração adicional	evento	5,00	sem limite
IV.6. Membro da organização de evento de extensão, sem remuneração adicional (não acumulativa com o item IV.5)	evento	0,25	sem limite

CAMPO V - ATIVIDADES DE PESQUISA⁹	Unidade de medida	Pontos/unidade	Pontuação máxima no item
V.1. Coordenação e execução de projeto de pesquisa registrado	programa/projeto/ano	20,00	sem limite
V.2. Colaboração em projeto de pesquisa registrado	programa/projeto/ano	10,00	sem limite

⁸ É vedada a pontuação pela participação em um mesmo projeto/programa em mais de um item que compõe este campo, em um mesmo período.

⁹ Este item não acumula pontuação com atividades de ensino, acadêmicas especiais e extensão.

V.3. Coordenação de grupo/núcleo de pesquisa registrado na UFSJ e certificado no diretório de grupos de pesquisa do CNPq	grupo/ semestre	10,00	40,00
V.4. Membro(a) do grupo/núcleo de pesquisa da UFSJ ou de outra instituição, com certificado no diretório de grupos de pesquisa do CNPq	grupo/ semestre	1,00	10,00
V.5. Bolsa de produtividade em pesquisa do CNPq (por ano):			
V.5.1. Bolsa de produtividade em pesquisa do CNPq Nível 1 ^a	a cada 12 meses	40,00	sem limite
V.5.2. Bolsa de produtividade em pesquisa do CNPq Nível 1B	a cada 12 meses	30,00	sem limite
V.5.3. Bolsa de produtividade em pesquisa do CNPq Nível 2	a cada 12 meses	20,00	sem limite
V.6. Bolsa de produtividade em pesquisa concedida por outras agências	a cada 12 meses	10,00	sem limite
V.7. Coordenador(a)/líder de Grupo de Estudo (declaração da chefia imediata do docente)	grupo/ semestre	5,00	sem limite
V.8. Membro(a) de Grupo de Estudo (declaração do coordenador/líder)	grupo/ semestre	1,00	sem limite

CAMPO VI - ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO ACADÊMICA	Unidade de medida	Pontos/ unidade	Pontuação máxima no item
VI.1. Reitor(a) e Vice-reitor(a)	a cada 12 meses	100,0	sem limite
VI.2. Pró-Reitor(a)	a cada 12 meses	60,00	sem limite
VI.3. Diretor de Divisão, Assessor ou equivalente	a cada 12 meses	30,00	sem limite
VI.4. Chefia de Gabinete	a cada 12 meses	30,00	sem limite
VI.5. Diretor(a) de Centro	a cada 12 meses	50,00	sem limite
VI.6. Vice-diretor(a) de Centro	a cada 12 meses	25,00	sem limite
VI.7. Chefe de Departamento	a cada 12 meses	25,00	sem limite
VI.8. Subchefe de Departamento	a cada 12 meses	10,00	sem limite
VI.9. Coordenador(a) de Curso (graduação ou pós-graduação <i>stricto sensu</i>)	a cada 12 meses	25,00	sem limite
VI.10. Vice-Coordenador(a) de Curso (graduação ou pós-graduação <i>stricto sensu</i>) ou Coordenador(a) de Tutores em EAD	a cada 12 meses	10,00	sem limite
VI.11. Coordenador(a) de Comissão de Residência da UFSJ	a cada 12 meses	20,00	sem limite

CAMPO VI - ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO ACADÊMICA	Unidade de medida	Pontos/ unidade	Pontuação máxima no item
VI.12. Vice-Coordenador(a) de Comissão de Residência da UFSJ	a cada 12 meses	10,00	sem limite
VI.13. Membro(a) de Comissão Estadual de Residência	a cada 12 meses	20,00	sem limite
VI.14. Membro(a) da Comissão Nacional de Residência	a cada 12 meses	20,00	sem limite
VI.15. Coordenador(a) de Residência Programa de Residência	a cada 12 meses	20,00	sem limite
VI.16. Vice-coordenador(a) de Programa de Residência	a cada 12 meses	10,00	sem limite
VI.17. Coordenador(a) de Curso de Especialização <i>lato sensu</i> , sem remuneração	a cada 12 meses	10,00	sem limite
VI.18. Vice-coordenador(a) ou Coordenador(a) de Tutores em EAD de Curso de Especialização, sem remuneração	a cada 12 meses	5,00	sem limite
VI.19. Coordenação Geral do Núcleo de Ensino a Distância	a cada 12 meses	30,00	sem limite
VI.20. Coordenação Técnica no âmbito do Núcleo de Ensino a Distância	a cada 12 meses	20,00	sem limite
VI.21. Presidente de Comissão de Assessoramento Superior (CPPD, CPA e outras)	a cada 12 meses	25,00	sem limite
VI.22. Vice-presidente de Comissão de Assessoramento Superior (CPPD, CPA e outras)	a cada 12 meses	20,00	sem limite
VI.23. Membro(a) de Comissão de Assessoramento Superior (CPPD, CPA e outras)	a cada 12 meses	15,00	sem limite
VI.24. Membro(a) de Órgão Colegiado Superior (CONSU, CONEP, CONDI)	a cada 12 meses	20,00	sem limite
VI.25. Membro(a) de Comissão ou Grupo de Trabalho constituído(a) por ato da Administração Superior	designação ou 6 meses de exercício	5,00	sem limite
VI.26. Membro(a) de Comissão ou Grupo de Trabalho constituído(a) por ato no âmbito da Unidade Acadêmica	designação ou 6 meses	3,00	sem limite
VI.27. Presidente de comissão de sindicância e processo administrativo disciplinar	designação	15,00	sem limite
VI.28. Membro(a) de Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar	designação	10,00	sem limite
VI.29. Coordenador(a) de Comitê ou Comissão de Ética da UFSJ	a cada 12 meses	25,00	sem limite
VI.30. Vice-coordenador(a) de Comitê ou Comissão de Ética da UFSJ	a cada 12 meses	20,00	sem limite
VI.31. Membro(a) de Comitê de Ética em Pesquisa e Comissão de Ética da UFSJ	a cada 12 meses	15,00	sem limite

CAMPO VI - ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO ACADÊMICA		Unidade de medida	Pontos/ unidade	Pontuação máxima no item
VI.32. Membro(a) de Colegiado de Curso de Graduação ou Pós-Graduação		por ano de exercício	10,00	sem limite
VI.33. Coordenador(a) de Comitê Assessor de Pesquisa, Estágio, Extensão ou similares na UFSJ ou em outra instituição nacional		a cada 12 meses	10,00	sem limite
VI.34. Vice-coordenador(a) de Comitê Assessor de Pesquisa, Estágio, Extensão ou similares na UFSJ ou em outra instituição nacional		a cada 12 meses	7,50	sem limite
VI.35. Membro(a) de Comitê ou Comitê Assessor de Pesquisa, Estágio, Extensão ou similares na UFSJ ou em instituições externas		a cada 12 meses	5,00	sem limite
VI.36. Membro(a) de Comitê de Usuários de Bibliotecas		a cada 12 meses	1,00	sem limite
VI.37. Representante designado por ato da Administração Superior em Órgãos, Fundações ou Instituições de Ciência, Tecnologia e Cultura		a cada 12 meses	5,00	sem limite
VI.38. Coordenador(a) de Convênio Institucional no âmbito da Administração Superior.		a cada 12 meses	5,00	sem limite
VI.39. Coordenador(a) de Projetos de Intercâmbios/Internacionais		a cada 12 meses	10,00	sem limite
VI.40. Membro(a) de Projetos de Intercâmbios/Internacionais		a cada 12 meses	5,00	sem limite
VI.41. Coordenador(a) de Laboratório		a cada 12 meses	5,00	sem limite
VI.42. Assessoria Técnica e Consultorias autorizadas em colegiado superior da unidade acadêmica equivalente.		consultoria/ assessoria	1,00	sem limite
VI.43. Membro(a) de Banca de Seleção de Bolsistas.		designação	1,00	sem limite
VI.44. Diretoria da Seção-Sindical/Associação de Docentes da UFSJ (nível local)ou do Sindicato Nacional dos Docentes (nível nacional)		a cada 12 meses	10,00	sem limite
VI.45. Membro(a) do Núcleo Docente Estruturante		a cada 12 meses	5,00	sem limite
VI.46. Liderança de Grupo de Atuação Docente (GAD) ou Coordenador(a) de Câmara Departamental de Área (CDA)		a cada 12 meses	12,00	sem limite
VI.47. Coordenação de Unidade Curricular ou de Período		semestre concluído	3,00	sem limite
VI.48. Membro(a) da Congregação de Centro, ou da Câmara de Centro ou do Colegiado do Núcleo de Educação a Distância (NEAD).		a cada 12 meses	10,00	sem limite
VI.49. Responsável por manutenção/atualização de páginas da UFSJ na Internet		a cada 12 meses	1,00	sem limite
VI.50. Pareceres administrativos <i>ad hoc</i> (exceto membros das comissões e comitês)		parecer	0,50	sem limite

CAMPO VII - ATIVIDADES DE CAPACITAÇÃO DOCENTE	Unidade de medida	Pontos/ unidade	Pontuação máxima no item
VII.1. Obtenção do título de Doutor ou Livre-docente	obtenção do título	90,00	90,00
VII.2. Obtenção do título de Mestre	obtenção do título	60,00	60,00
VII.3. Obtenção do título de Especialista por Residência uni ou multiprofissional	obtenção do título	30,00	30,00
VII.4. Obtenção do título de Especialista ou Especialista Profissional, exceto especialização em modalidade de Residência ou Residência multiprofissional	obtenção do título	20,00	20,00
VII.5 Conclusão de Pós-doutorado	conclusão	60,00	60,00
VII.6. Obtenção de créditos de doutorado, com aproveitamento	a cada unidade curricular	2,00	20,00
VII.7. Obtenção de créditos de mestrado, com aproveitamento	a cada unidade curricular	1,00	10,00
VII.8. Curso de especialização [360 (trezentos e sessenta) horas]	curso concluído	10,00	sem limite
VII.9. Curso de aperfeiçoamento concluído [180 (cento e oitenta) horas]	curso concluído	5,00	sem limite
VII.10. Curso de extensão com frequência e aproveitamento	curso concluído	2,00	sem limite
VII.11. Curso de extensão com frequência e sem aproveitamento	curso concluído	1,00	sem limite
VII.12. Participação em congresso, simpósio, seminário ou outros cursos de curta duração	evento	1,00	sem limite
VII.13. Estágio de capacitação técnica [cada 30 (trinta) horas]	a cada 30 horas	1,00	20,00
VII.14. Programas de formação continuada da UFSJ [cada 30 (trinta) horas]	a cada 30 horas	1,00	20,00

CAMPO VIII – PRODUÇÃO CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA, ARTÍSTICA E CULTURAL	Unidade de medida	Pontos/ unidade	Pontuação máxima no item
VIII.1. Autor(a) de livro publicado (com ISBN ou DOI), na área, em editoras com comitê científico.	livro	50,00	sem limite
VIII.2. Autor(a) de livro publicado (com ISBN ou DOI), na área, em editoras sem comitê científico.	livro	15,00	sem limite
VIII.3. Autor(a) de capítulo publicado de coletânea (com ISBN ou DOI), na área, em editoras com comitê científico.	capítulo	15,00	sem limite
VIII.4. Autor(a) de capítulo publicado de coletânea (com ISBN ou DOI), na área, em editoras sem comitê científico.	capítulo	5,00	sem limite

CAMPO VIII – PRODUÇÃO CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA, ARTÍSTICA E CULTURAL	Unidade de medida	Pontos/ unidade	Pontuação máxima no item
VIII.5. Tradução de livro publicado (com ISBN ou DOI), na área (impresso ou meio eletrônico)	livro	20,00	sem limite
VIII.6. Tradução de capítulo de livro publicado (com ISBN ou DOI), na área (impresso ou meio eletrônico)	capítulo	7,00	sem limite
VIII.7. Editor(a) ou organizador(a) de livro publicado com comitê científico (com ISBN ou DOI), na área (impresso ou meio eletrônico)	livro	15,00	sem limite
VIII.8. Editor(a) ou organizador(a) de livro publicado sem comitê científico (com ISBN ou DOI), na área (impresso ou meio eletrônico)	livro	5,00	sem limite
VIII.9. Artigo publicado em revista técnica internacional com ISSN (impressa ou meio eletrônico na internet)	artigo	20,00	sem limite
VIII.10. Artigo publicado em revista técnica nacional com ISSN (impressa ou meio eletrônico na internet)	artigo	15,00	sem limite
VIII.11. Artigo publicado em revista não indexada com corpo editorial (impressa ou meio eletrônico na internet)	artigo	5,00	sem limite
VIII.12. Resenha ou nota crítica publicada em revista indexada, na área (ISSN ou DOI) (impressa ou meio eletrônico na internet)	publicação	6,00	sem limite
VIII.13. Artigo na área de atuação do docente, de autoria própria, publicado na imprensa interna ou externa à UFSJ (impresso ou meio eletrônico na internet)	artigo	1,00	sem limite
VIII.14. Tradução publicada de artigo na área (ISSN ou DOI) (impressa ou meio eletrônico na internet)	artigo	5,00	sem limite
VIII.15. Trabalho completo publicado em anais de evento de âmbito internacional, na área de atuação do docente	publicação	10,00	sem limite
VIII.16. Trabalho completo publicado em anais de evento de âmbito nacional, na área de atuação do docente	publicação	5,00	sem limite
VIII.17. Resumo expandido publicado em evento de âmbito internacional, na área de atuação do docente	publicação	6,00	sem limite
VIII.18. Resumo expandido publicado em evento de âmbito nacional, na área de atuação do docente	publicação	3,00	sem limite
VIII.19. Comunicação de trabalho com resumo publicado, na área de atuação do docente	publicação	2,00	sem limite
VIII.20. Comunicação de trabalho sem resumo publicado, na área de atuação do docente	publicação	1,00	sem limite
VIII.21. Resenha ou nota crítica publicada em revista não-indexada na área de atuação do docente (ISSN ou DOI) (impressa ou meio eletrônico na internet)	publicação	2,00	sem limite

CAMPO VIII – PRODUÇÃO CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA, ARTÍSTICA E CULTURAL		Unidade de medida	Pontos/ unidade	Pontuação máxima no item
VIII.22. Relatório ou laudo técnico – demandado à UFSJ na forma de consultoria	publicação	5,00	sem limite	
VIII.23. Produção de manual técnico ou didático (ISBN, ISSN ou DOI)	publicação	3,00	sem limite	
VIII.24. Revisão de publicação técnica, didática, artigos, capítulo de livro, livros, na área	publicação	2,00	sem limite	
VIII.25. Produção e prefácio, posfácio e análogos, na área	publicação	2,00	sem limite	
VIII.26. Apresentação em eventos internacionais (conferências, palestras, mesas-redondas, seminários e análogos), na área	apresentação	2,00	sem limite	
VIII.27. Apresentação em eventos nacionais (conferências, palestras, mesas-redondas, seminários e análogos), na área	por apresentação	1,00	sem limite	
VIII.28. Ministrar minicurso em evento científico ou cultural, internacional, na área	minicurso	4,00	sem limite	
VIII.29. Ministrar minicurso em evento científico ou cultural, nacional, na área	minicurso	2,00	sem limite	
VIII.30. Citação ou referência de autor(es) (comprovação: Google Academico, <i>Research Gate</i> , Lattes ou outro)	a cada publicação citada	1,00	20,00	
VIII.31. Ilustração de livros publicados (com conselho editorial) (ISBN ou DOI)	livro	1,00	20,00	
VIII.32. Ilustração de livros publicados (sem conselho editorial) (ISBN ou DOI)	livro	0,50	10,00	
VIII.33. Criação de capa de livro publicado (com conselho editorial) (ISBN ou DOI)	livro	1,00	20,00	
VIII.34. Criação de capa de livro publicado (sem conselho editorial) (ISBN ou DOI)	livro	0,50	10,00	
VIII.35. Produção de livros (<i>design</i>)	livro	5,00	sem limite	
VIII.36. Texto escrito para catálogo de exposições publicado por instituição pública ou privada (museus e galerias) (com ISBN ou DOI)	texto	15,00	sem limite	
VIII.37. Texto escrito para catálogo de exposições publicado por instituição pública ou privada (museus e galerias) (sem ISBN e nem DOI)	texto	8,00	sem limite	
VIII.38. Patente depositada requerida	patente	20,00	sem limite	
VIII.39. Patente depositada concedida	patente	40,00	sem limite	
VIII.40. Autor(a) (único) de documentos cartográficos publicados	documento	10,00	sem limite	
VIII.41. Coautor(a) de documentos cartográficos publicados	documento	5,00	sem limite	
VIII.42. Autoria de peça teatral ou musical publicada	peça	30,00	sem limite	

CAMPO VIII – PRODUÇÃO CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA, ARTÍSTICA E CULTURAL		Unidade de medida	Pontos/unidade	Pontuação máxima no item
VIII.43. Direção de peças teatrais apresentadas, musical, cinema ou vídeo		peça	15,00	sem limite
VIII.44. Coreografia, recital, concerto ou show apresentado		peça	15,00	sem limite
VIII.45. Roteiro de cinema, vídeo, rádio ou televisão		roteiro	15,00	sem limite
VIII.46. Edição de partitura		partitura	15,00	sem limite
VIII.47. Composição musical apresentada ou criada para cinema, vídeo, rádio, televisão, teatro ou dança		composição	15,00	sem limite
VIII.48. Arranjo de peças musicais instrumental ou vocal		peça	8,00	sem limite
VIII.49. Exposições individuais – referendadas pelo conselho de instituições reconhecidas		por exposição	20,00	sem limite
VIII.50. Curadoria de exposições e coleções científicas ou artísticas		evento	15,00	sem limite
VIII.51. Participação em salões de arte ou exposições coletivas de artes plásticas e fotografia – referendadas pelo conselho de instituições reconhecidas		participação	10,00	sem limite
VIII.52. Produção de espetáculos, cinema, rádio, televisão, vídeo, audiovisual ou mídias eletrônicas		peça	15,00	sem limite
VIII.53. Edição de rádio, cinema, vídeo ou televisão, vinculada à atividade docente da UFSJ		programa	10,00	sem limite
VIII.54. Fotografia publicada		fotografia	2,00	sem limite
VIII.55. Revisão de artigo língua portuguesa ou estrangeira em revistas indexadas		artigo	3,00	sem limite
VIII.56. Registro de marcas, <i>softwares</i> e cultivares		registro	15,00	sem limite
VIII.57. Revisor(a) de trabalhos de congresso (por congresso)		congresso	3,00	sem limite
VIII.58. Parecerista <i>ad hoc</i>		parecer	1,00	sem limite
VIII.59. Publicação na internet (Youtube, Tiktok e repositórios institucionais de ensino) de vídeo de temática associada a áreas de atividades docentes (pesquisa, ensino e extensão)				
VIII. 59.1 Curta duração (até 10 minutos)		vídeo	0,10	10,00
VIII.59.2 Longa duração (mais de 10 minutos)		vídeo	0,25	10,00
VIII.60. Coordenador(a) Geral de Congresso Internacional		evento	15,00	sem limite
VIII.61. Coordenador(a) Geral de Congresso Nacional		evento	10,00	sem limite
VIII.62. Coordenador(a) Geral de Congresso Regional		evento	5,00	sem limite
VIII.63. Secretário(a)-Executivo(a) de Congresso		evento	5,00	sem limite

CAMPO VIII – PRODUÇÃO CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA, ARTÍSTICA E CULTURAL		Unidade de medida	Pontos/ unidade	Pontuação máxima no item
VIII.64. Membro(a) de Comissão Organizadora ou de outra comissão de congresso, seminário, simpósio, jornada ou encontro		evento	3,00	sem limite
VIII.65. Coordenador(a) Geral de outras atividades técnicas, científicas, culturais, artísticas e desportivas		por atividade, por 12 meses	2,00	sem limite
VIII.66. Membro(a) de diretoria de sociedade ou associação científica		a cada 12 meses	10,00	sem limite
VIII.67. Prêmios, títulos, honrarias em virtude da produção científica, tecnológica, artística e cultural vinculados ao exercício do magistério na UFSJ		prêmio/título/honraria	1,00	10,00

[illegible]

[illegible]

SESED	14º Avaliação da regularidade documental do processo. Se regular, providencia a emissão da portaria de progressão e promoção docente; se irregular, devolve o processo à unidade de origem para a regularizar os documentos.	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
Até 5 dias úteis											

- 1 Siglas: D: docente interessado(a); C: Chefia imediata [chefe de departamento ou diretor(a) de Centro] do(a) interessado(a); SEREG: Setor de Registro; CPPD: Comissão Permanente de Pessoal Docente e, SESED: Setor de Acompanhamento e Desenvolvimento de Pessoas.

- 2 Caso o **RID não esteja disponível no SIGAA**, o(a) docente não pode ser penalizado por esse problema. Desta forma deverá abrir o Chamado de Correção no sistema e poderá substituir o relatório pelo "RELATÓRIO DE TODA A PRODUTIVIDADE" e o "Relatório de Carga Horária Docente" que em conjunto têm todas as informações do RID. A fim de garantir a eficiência administrativa, o docente não deve inserir estes relatórios em duplicidade ao RID.

Outros comprovantes curriculares podem ser anexados ao processo quando não houver possibilidade técnica do SIGAA de lançamento de atividades docentes que são pontuadas conforme a resolução que regula as progressões/promoções. Um exemplo trata-se da comprovação do item "**Citação ou referência de autor(es) (pontuação por artigo ou livro): 1 ponto**" do barema de avaliação. Para pontuar, o/a docente necessita inserir o PDF de algum indexador com a citação. Os indexadores podem ser: o Currículo Lattes (parte específica que menciona as citações), alternativamente o Google Acadêmico, Research Gate, ORCID, PUBMED e análogos. Ressalta-se que o(a) interessado(a) deve anexar o relatório do indexador com a lista de artigos **somente do interstício avaliado** e que, independentemente do número de citações naquele período, **cada artigo, conta um único ponto**. Excetua-se a essa possibilidade o envio de comprovantes de atividades passíveis de lançamento no SIGAA, por exemplo, artigos publicados, participação em bancas avaliadoras e outras cuja funcionalidade de lançamento no sistema está habilitada.

- 3 Trata-se de documento opcional. Caso o docente opte por inseri-lo, a pontuação refere-se a média aritmética de todas as avaliações disponíveis naquele interstício. Caso esse relatório não seja anexado, o campo do formulário não será pontuado. nesse quesito.

- 4 A comissão avaliadora da **promoção** funcional deverá transcrever na última página do formulário de avaliação a pontuação das progressões anteriores daquele interstício da classe corrente, por exemplo:

A: Progressão da Classe C Associado 1 para 2: ____ pontos

B: Progressão da Classe C Associado 2 para 3: ____ pontos

C: Progressão da Classe C Associado 3 para 4: ____ pontos

D: Período de interstício de XX/XX/XXXX a XX/XX/XXXX: ____ pontos

Soma total de pontos para a **promoção**: A + B + C + D pontos

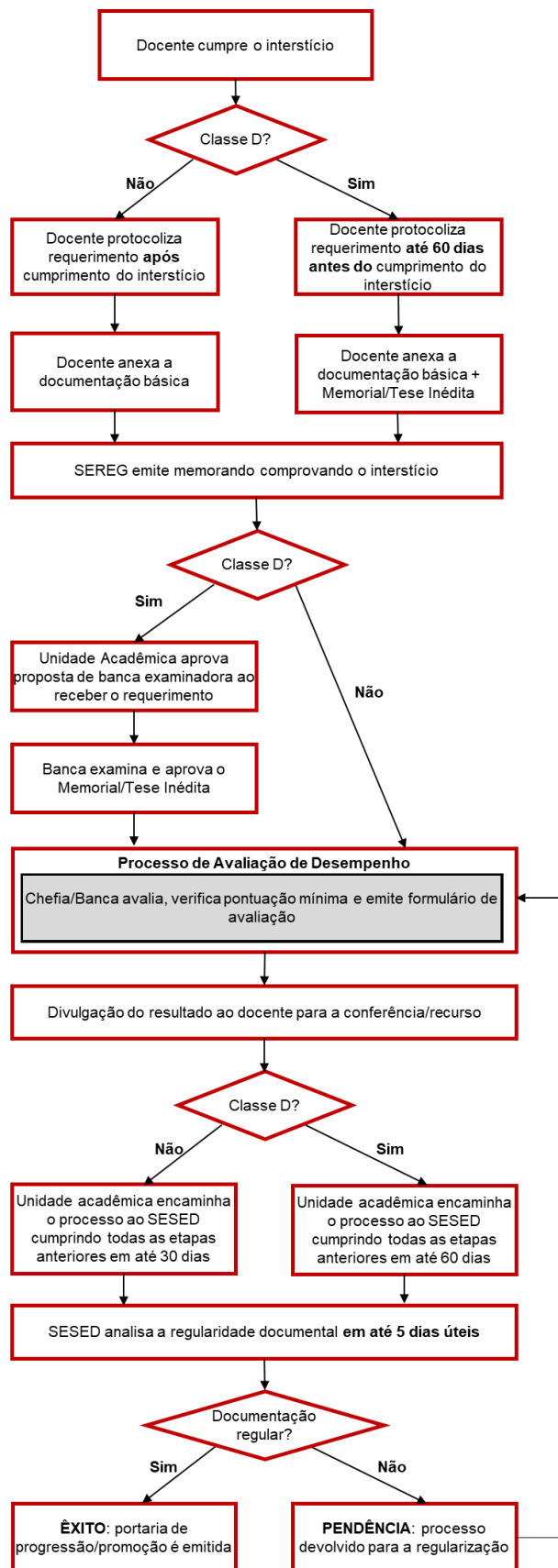


Figura 1: Responsáveis, prazos e etapas da constituição e tramitação dos processos de promoção e progressão funcionais na UFSJ.



Emitido em 25/02/2026

ATA DA COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE - CPPD Nº 1/2026 - CPPD (11.22)

(Nº do Protocolo: 23122.007464/2026-11)

(Assinado digitalmente em 19/03/2026 13:55)

ANDREIA MALACARNE
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
DEMAT (12.22)
Matrícula: ###201#1

(Assinado digitalmente em 18/03/2026 17:55)

ANGELITA CRISTINE DE MELO
VICE PRESIDENTE
CPPD (11.22)
Matrícula: ###785#5

(Assinado digitalmente em 18/03/2026 16:22)

ERIVELTO LUIS DE SOUZA
MEMBRO
CPPD (11.22)
Matrícula: ###762#8

(Assinado digitalmente em 08/04/2026 08:20)

FRANK PEREIRA DE ANDRADE
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
CCO (10.02)
Matrícula: ###491#6

(Assinado digitalmente em 18/03/2026 17:41)

JOAO ANTONIO CORREA FILHO
PRESIDENTE
CPPD (11.22)
Matrícula: ###087#2

(Assinado digitalmente em 18/03/2026 16:47)

MARCOS PEREIRA FEITOSA
MEMBRO
CPPD (11.22)
Matrícula: ###099#5

(Assinado digitalmente em 26/03/2026 02:07)

RICARDO LUIZ LABOZETTO
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
DCTEF (12.14)
Matrícula: ###262#0

(Assinado digitalmente em 20/03/2026 11:52)

RODRIGO CHAVEZ PENHA
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
COREME (12.23.10)
Matrícula: ###805#9

(Assinado digitalmente em 19/03/2026 06:49)

SOFIA LEANDRO FERREIRA
MEMBRO
CPPD (11.22)
Matrícula: ###850#6

(Assinado digitalmente em 19/03/2026 08:05)

TELMA PORCINA VILAS BOAS DIAS
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
COBIQ (12.38)
Matrícula: ###450#3